

SUPLEMENTO

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA Diretor em exercício: APOLLONIO RODRIGUES DE QUEIROZ Redator-Secretário Lucio Barbosa

ANO LXVII

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 1957

NÚMERO 103

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 28.307, DE 3 DE MAIO DE 1957

Abre crédito suplementar de Cr\$ 3.550.671.634,00, autorizado pelo artigo 26 da Lei n. 3.721, de 14-1-57.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 26 da Lei n. 3.721, de 14 de janeiro de 1957, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito de Cr\$ 3.550.671.634,00 (três bilhões, quinhentos e cinquenta milhões, seiscientos e setenta e um mil e seiscientos e trinta e quatro cruzeiros), suplementar às verbas do orçamento vigente, destinado a atender, no corrente exercício, às despesas provenientes ou decorrentes de majorações de vencimentos, proventos, salários e demais vantagens dos servidores públicos estaduais.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução de igual quantia na verba n. 317, código 8.99.4 — Despesas Diversas — Ítem 490 — Encargos legais — inciso 8, atribuída à Secretaria da Fazenda e destinada a Encargos da Administração Geral do Estado.

Artigo 2.º — O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior obedecerá à discriminação constante das tabelas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de maio de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

TABELAS EXPLICATIVAS ANEXAS

Códigos	Local	Geral	Item	Subdesignação	Consignação	DESIGNAÇÃO DA DESPESA (Crédito suplementar Artigo 26, §§ 1.º e 2.º da Lei n. 3.721-57)	PARCIAIS	EFETIVAS		TOTAL		
								Cr\$	Fixa		Variável	Cr\$
									Cr\$		Cr\$	
PARTE II												
DESPESA GERAL												
PARÁGRAFO 2.º												
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO												
VERBA N. 5												
Pessoal												
8.07.0 0 Pessoal Fixo												
01 Vencimentos e remunerações												
						011 Vencimentos de cargos	9.580.550,00					
						012 Funções gratificadas	43.656,00					
						018 Auxílio para diferenças de caixa	2.407,00					
						9.626.613,00						
						09 Representação						
						090 Representação	55.968,00	9.682.581,00				
						01 Vencimentos e remunerações						
						013 Quartas ou sextas partes	76.119,00					
						016 Salário-família	400.000,00	476.119,00				
						03 Substituições						
						030 Substituições	195.000,00					
						05 Gratificações						
						052 Pela prestação de serviços extraordinários	958.055,00		1.629.174,00			
						1.629.174,00						
						8.07.1 1 Pessoal Variável						
						15 Gratificações						
						152 Pela prestação de serviços extraordinários			50.000,00			
						Soma		9.682.581,00	1.679.174,00	11.361.755,00		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO							9.682.581,00	1.679.174,00		11.361.755,00		
PARÁGRAFO 3.º												
GOVERNO DO ESTADO												
A — GABINETE DO GOVERNADOR												
GOVERNADOR DO ESTADO												
VERBA N. 7												
Pessoal												
8.02.3 0 Pessoal Fixo												
01 Vencimentos e remunerações												
						J11 Vencimentos de cargos	403.635,00					
						012 Funções gratificadas	68.280,00	561.915,00				
						Soma		561.915,00		561.915,00		